



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO Nº. 41/2019– PREGÃO Nº. 08/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DO CARMO**, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA**, CNPJ n. 18.093.163/0001-21, estabelecida na Rodovia BR 376, Km 188,5 s/n, Jardim Santa Izabel, Marialva – PR, neste ato representada por **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, sócio administrador, portador do RG 9.551.829-0-SSP/PR e CPF 054.975.109-22, residente e domiciliado no endereço acima, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado a **aquisição de veículo adaptado para ambulância destinado ao Departamento de Saúde do município**, através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 08/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2019, HOMOLOGADO EM 17/05/2019**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2000, pelo Decreto Municipal n. 473/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA compromete-se a **entregar um veículo adaptado para ambulância destinado ao Departamento de Saúde do município**, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / CONFIGURAÇÕES
		VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO 1.4, FLEX – GASOLINA / ETANOL; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS; RODAS DE AÇO ARO 15”; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE; GARANTIA DE 12

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

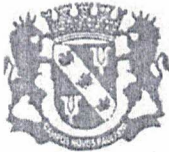
Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

<p>ÚNICO</p>	<p>01 (DOZE) MESES, NAS DIMENSÕES ALTURA EXTERIOR DE 1.800MM, COMPRIMENTO EXTERIOR DE 4.000MM E LARGURA EXTERIOR (EXCLUINDO OS RETROVISORES) DE 1.600MM, VIDROS COM PELÍCULA PROTETORA SOLAR LEGALIZADA DE 70% DE TRANSPARÊNCIA (INSULFILME 70% INSTALADO) NAS JANELAS LATERAIS DIANTEIRAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, COM AS SEGUINTE DESCRICÕES: VIDROS OPACOS PADRÃO AMBULÂNCIA; SOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE; JANELA PADRÃO AMBULÂNCIA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE E AMBULATÓRIO; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO; REVESTIMENTO INTERNO PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA; ARMÁRIO INTERNO PARA MEDICAMENTOS; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO DE 1,90M; BANCO TIPO BAÚ PARA 01 PESSOA, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ILUMINAÇÃO INTERNA LED E ILUMINAÇÃO EXTERNA; VENTILADOR / EXAUSTOR INTERNO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTOS COM FLUXOMETRO; MÁSCARA NEBULIZADOR, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTO E CATRACA DE FIXAÇÃO DO CILINDRO COMPLETO; PEGA-MAO FIXADO NO TETO; SINALIZAÇÃO SONORA TIPO BARRA COM SIRENE DE UM TOM; SINALIZAÇÃO VISUAL EXTERNA TIPO BARRA NA COR VERMELHA; “CRUZES” NOS VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS E NA LATERAIS DO VEICULO; GRAFISMO COMPOSTO DE “AMBULÂNCIA” INVERTIDO NO CAPO E NORMAL NA TRASEIRA; AR CONDICIONADO PARA OS PACIENTES E MOTORISTA; DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO (DEA); OXIMETRO DE DEDO; SINAL SONORO DE RÉ; ALTERAÇÃO DO RENAVAL PASSANDO PARA AMBULÂNCIA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS, PAGOS PELA CONTRATADA, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP.</p>
<p>VALOR TOTAL RS</p>	<p>82.900,00</p>

1.2. Os bens deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 08/2019**, atos convocatórios, especificações, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura, pareceres, adjudicação, e homologação do processo licitatório pela Prefeita e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS VALORES

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo **veículo adaptado para ambulância destinado ao Departamento de Saúde do município**, a importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais), até 05 (cinco) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

3.2 - O valor global do contrato é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA-DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A entrega do veículo adaptado para ambulância destinado ao Departamento de Saúde do município será efetuada de acordo com o estabelecido no Anexo I.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1. O preço avençado neste contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA-DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. O presente contrato será honrado com a utilização das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

103010004.2.109000 – Aquisição de Ambulância - Convênio

4.4.90.52.48.00.00 – Veículos Diversos

1604 – Código reduzido

Recurso Estadual

CLÁUSULA SETIMA-DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o surgimento dos motivos descritos pelo artigo 78 e incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas na cláusula 13 do presente Contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA OITAVA-DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial n. 08/2019 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

9.2. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

9.3. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 9.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 9.5. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- 10.1.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato;
- 10.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

- 11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, como previsto no art. 65, § 1º, da Lei federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e Decreto Municipal n. 473, de 05 de dezembro de 2005.
- 12.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento semanal realizado, aplicada em dobro em caso de reincidência.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

12.3. A penalidade prevista no subitem 13.1 e as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei federal n. 8.666/93 e suas atualizações.

13.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá sua vigência de 35 (trinta e cinco) dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.

15.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o **Edital de Pregão Presencial n. 08/2019**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA;

15.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 3.555/2000, Decreto Municipal n. 473 de 05 de dezembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Palmital, estado de São Paulo.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS
PAULISTA, 22 DE MAIO DE 2019.
JÚLIO CESAR DO CARMO
PREFEITO
CONTRATANTE
FRANK SIELD SIDNEY BELLANEMPRESA BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
CONTRATADA
CLEIDE GUERREIRODiretora Municipal de Saúde
GESTOR DO CONTATO

TESTEMUNHAS

1 Romulo B. F. Alcantara

Nome:

RG: 33.075.762-3

CPF: 336.983.538-06

2 Claudemir Jorgeto do Carmo

Nome:

RG: 23964641-1

CPF: 16801176889